

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 3.963/2022

Altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, criando vagas em cargos públicos.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º Ficam criadas 3 (três) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo I, destinadas ao Departamento de Governo da Secretaria Municipal de Governo, e 4 (quatro) vagas no cargo de Vigia e 2 (duas) vagas no cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, destinadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
- § 1º O Anexo V Dimensionamento da Lei Complementar nº 4.238/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:
- I acréscimo de 3 (três) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo I nos quadros do Departamento de Governo da Secretaria Municipal de Governo;
- II acréscimo do cargo de Vigia, em quantitativo equivalente a 4 (quatro) vagas, e acréscimo do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, em quantitativo equivalente a 2 (duas) vagas, nos quadros destinados à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
- § 2º O Anexo VI Vagas dos Cargos Efetivos passa a vigorar com a adição de 3 (três) vagas no cargo Auxiliar Administrativo I, 4 (quatro) vagas no cargo Vigia e 2 (duas) vagas no cargo Auxiliar Geral de Conservação de Vias.
- Art. 2º Ficam acrescidas 4 (quatro) vagas do cargo Auxiliar Administrativo I nos quadros do Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Governo, no Anexo V Dimensionamento da Lei Complementar nº 4.238/2019, resultantes de transferências das vagas dos seguintes setores:
 - I − 1 (uma) vaga da Administração da SEMOB;
- II 1 (uma) vaga do Centro de Referência de Assistência Social CRAS (Programa);
 - III 1 (uma) vaga da Administração da SEMED;
 - IV 1 (uma) vaga da Administração da SEMSA.





Art. 3º Integra esta Lei Complementar o Anexo Único, com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,

de

de 2022.

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Marcos Dias do Rosário Domingues Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

> Fernando Antônio de Andrade Secretário Municipal de Governo





PARECER DE COMISSÃO COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.963/2022

Altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, criando vagas em cargos públicos.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do projeto de lei epigrafado, é de parecer que este, no que se refere à matéria e ao conteúdo normativo geral, é constitucional, podendo, portanto, ser submetido à apreciação pelo Plenário.

Entretanto propõem Projeto de Lei Substitutivo para adequar a técnica legislativa para alteração da Lei Complementar nº 4.238/2019.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

Paulo Augusto Malta Moreira

Ana Maria Ferreira Proença

Wagner Luiz Tavares Gomides